



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família E Combate à Fome

Secretaria-Executiva

Subsecretaria de Assuntos Administrativos

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco “A”, Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, neste ato representada por sua Subsecretária de Assuntos Administrativos, a senhora **ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE**, nomeada pela Portaria SE/MDS nº 1.598, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 10 de fevereiro de 2023, portadora da matrícula SIAPE nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GREEN HOUSE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.531.678/0001-80, estabelecida no Setor SCIA, Quadra 15, Conjunto 3, Lote 8, Térreo – Zona Industrial (Guará), Brasília/DF, CEP: 71250-015, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o senhor **LEANDRO SANTOS DE SÁ**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **71000.092763/2022-31** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº 13/2023, por 90 (noventa) dias, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 3/9/2026 a 2/12/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 244.417,30 (duzentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e trinta centavos), perfazendo o valor total de R\$ 733.251,90 (setecentos e trinta e três mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

Postos iniciais		Valor mensal
1	valor total fixo para mão de obra residente	R\$ 171.504,59

Subtotal 01 (item 01)		R\$ 171.504,59
2	equipamentos (depreciação)	R\$ 2.472,10
3	equipamentos de higiene (depreciação)	R\$ 962,41
4	materiais de consumo de limpeza	R\$ 31.074,94
5	materiais de consumo de higiene	R\$ 19.671,28
Subtotal 02 (itens 02 a 05)		R\$ 54.180,73
<i>Valor global estimado (subtotal 01 + subtotal 02)</i>		<i>R\$ 225.685,32</i>
Postos acrescidos pelo 2º termo aditivo		Valor mensal
1	valor total fixo para mão de obra residente	R\$ 14.907,63
Subtotal 01 (item 01)		R\$ 14.907,63
2	equipamentos (depreciação)	R\$ 302,92
3	equipamentos de higiene (depreciação)	R\$ -
4	materiais de consumo de limpeza	R\$ 3.521,43
5	materiais de consumo de higiene	R\$ -
Subtotal 02 (itens 02 a 05)		R\$ 3.824,35
<i>Valor global estimado (subtotal 01 + subtotal 02)</i>		<i>R\$ 18.731,98</i>
Valor mensal estimado		R\$ 244.417,30
Valor total		R\$ 733.251,90

2.2. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550025

Funcional Programática: 08.122.0032.2000.0001

Fonte de Recursos: 1001

Programa de Trabalho: 250726

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: M2000D05A02

SB: 02

Nota de Empenho: 2026NE000015

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – ASSINATURA DIGITAL

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada pressupõe declarada a sua concordância, de forma inequívoca, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ARIANE SIDIA BENIGNO SILVA FELIPE
Ministério do Desenvolvimento e Assistência
Social, Família e Combate à Fome
CONTRATANTE

LEANDRO SANTOS DE SÁ
Green House Serviços de Locação de Mão de Obra
Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Tiago Luz de Oliveira
SIAPE: [REDACTED]

Nome: Lilian de Ascensão Guedes
SIAPE: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Santos de Sá, Usuário Externo**, em 01/09/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Ariane Sidia Benigno Silva Felipe, Subsecretário(a)**, em 02/09/2026, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Luz de Oliveira, Testemunha**, em 02/09/2026, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian de Ascensão Guedes, Coordenador(a)**, em 03/09/2026, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED] e o código CRC [REDACTED]

Referência: Processo nº 71000.092763/2022-31

SEI nº 19227358